



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2765 DE 25 DE agosto DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação                 | Discriminação da Despesa                      | Valor em R\$  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 02.                         | Prefeitura Municipal de Mendes                |               |
| 02.08                       | Secretaria Municipal de Administração         |               |
| 02.08.04                    | Administração                                 |               |
| 02.08.04.122                | Administração Geral                           |               |
| 02.08.04.122.0008           | Administração Executiva                       |               |
| 02.08.04.122.0008.2.009     | Manutenção da SMA                             |               |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R\$ 62.200,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... |                                               | R\$ 62.200,00 |

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

|                             |                                                      |               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 02.                         | Prefeitura Municipal de Mendes                       |               |
| 02.09                       | Secretaria Municipal de Governo                      |               |
| 02.09.06                    | Segurança Pública                                    |               |
| 02.09.06.181                | Policciamento                                        |               |
| 02.09.06.181.0033           | Segurança Pública                                    |               |
| 02.09.06.181.0033.1.146     | Programa Estadual de Integração a Segurança - PROEIS |               |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.1.500 | Despesas de Exercícios Anteriores                    | R\$ 62.200,00 |

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 62.200,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Assinatura]*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.765/2025 DE 25 AGOSTO DE 2025.**

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação                 | Discriminação da Despesa                      | Valor em R\$  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 02.                         | Prefeitura Municipal de Mendes                |               |
| 02.08                       | Secretaria Municipal de Administração         |               |
| 02.08.04                    | Administração                                 |               |
| 02.08.04.122                | Administração Geral                           |               |
| 02.08.04.122.0008           | Administração Executiva                       |               |
| 02.08.04.122.0008.2.009     | Manutenção da SMA                             |               |
| 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | R\$ 62.200,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 62.200,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

|                             |                                                      |               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| 02.                         | Prefeitura Municipal de Mendes                       |               |
| 02.09                       | Secretaria Municipal de Governo                      |               |
| 02.09.06                    | Segurança Pública                                    |               |
| 02.09.06.181                | Policciamento                                        |               |
| 02.09.06.181.0033           | Segurança Pública                                    |               |
| 02.09.06.181.0033.1.146     | Programa Estadual de Integração a Segurança – PROEIS |               |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.1.500 | Despesas de Exercícios Anteriores                    | R\$ 62.200,00 |

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 62.200,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de agosto de 2025.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:2D969FB8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 27/08/2025. Edição 3947  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>